

RESOLUÇÃO DIREX Nº 80/2026

Altera a Resolução DIREX nº 58, de 01 de dezembro de 2025, que cria Núcleo de execução do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde e aprova o quadro de pessoal por projeto.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, no uso das competências previstas nos incisos II e III, do art. 14, do Estatuto da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, e observado os termos da Resolução CDA nº 33/2026, **resolve**:

Art. 1º Alterar os arts. 3º, 4º e 5º da Resolução DIREX nº 58/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II- Cargos para atuação descentralizada nos Estados:

a)(revogado)

b)Assistente Apoio Estadual.

III- Bolsistas descentralizados nos Estados:

a)Educador.

§1º Os cargos dispostos nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do inciso I deste artigo, bem como o cargo previsto no inciso II, são de livre designação e deverão observar o disposto na Resolução CDA nº 33/2026.

§2º Os valores a serem pagos aos cargos dispostos nos incisos II e III deste artigo deverão observar o estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§8º O cargo de Assistente Apoio Estadual possui caráter de assessoramento e monitoramento das ações do Programa no âmbito estadual, atuando no apoio à gestão, à articulação institucional e ao acompanhamento da execução das atividades descentralizadas “(NR)”.
.....

“Art. 4º Os educadores vinculados às atividades formativas do Programa receberão bolsa-formação conforme disposto no Anexo Único desta Resolução, não caracterizando contraprestação de serviços ou vínculo empregatício “(NR)”.

“Art. 5º Será concedido aos Educandos ativos nos cursos auxílio no valor de R\$80,00 (oitenta reais) para deslocamento, por encontro presencial, limitado a 7 (sete) encontros, mediante comprovação de frequência por meio de lista de presença “(NR)”.

Art. 2º Fica alterada a Tabela A do Anexo Único da Resolução DIREX nº 58/2025, que passa a vigorar na forma do anexo desta Resolução.

Art. 3º Fica revogada a alínea “a” do inciso II do art. 3º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA A - QUADRO DA EQUIPE DESCENTRALIZADA NOS ESTADOS PARA ATENDIMENTO DA AÇÃO 5 DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA O PROVIMENTO MÉDICO FEDERAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Tipologia	Vínculo	Escolaridade	Valor a ser pago
Assistente Apoio Estadual	Livre designação	Superior	R\$ 4.000,00
Educador	Bolsa-Formação	Médio	R\$ 2.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 19/06/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0538827** e o código CRC **E9CC3C6E**.

Referência: Processo nº AGSUS.010395/2025-15

SEI nº 0538827